

PREGÃO ELETRÔNICO

14/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (389465)

OBJETO

Solução de rede sem fio (Wi-Fi)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 171.034,96 (cento e setenta e um mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (UASG 389465)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

(Processo Administrativo nº 177/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do setor de Licitações, sediado Av. Princesa Isabel nº 921, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 31 (trinta e um) Pontos de Acesso, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, nos termos de Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para esta licitação, terá tratamento favorecido **para a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. **Valor Unitário e Valor total do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (meio por cento)*.



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNOJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.19.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.19.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.19.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



8.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7. e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licit01@cremers.org.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Dr. Régis Fernando Angnes
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Processo Administrativo nº 177/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 31 (trinta e um) Pontos de Acesso, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices.

Item	CATSER	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	26999	Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi)	12 meses	R\$ 10.169,58 mensais	R\$ 171.034,96
		Taxa de Instalação	Único	R\$ 49.000,00	

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, por ser um serviço que possui características técnicas padronizadas, facilmente encontradas no mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela que consta no item 3 solução como um todo.

1.4. O prazo de vigência do contrato de locação dos equipamentos será de 36 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na lei 14.133/2021.

1.5. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implementação de uma rede Wi-Fi corporativa é essencial para garantir conectividade eficiente, segura e escalável no ambiente organizacional. Diferente de redes domésticas, a infraestrutura corporativa deve atender a demandas específicas como:

2.1.1. Alta disponibilidade e estabilidade: Suporte a múltiplos dispositivos simultaneamente, sem quedas de conexão, garantindo produtividade contínua.

2.1.2. Segurança da informação: Aplicação de protocolos de criptografia, autenticação de usuários e segmentação de rede para proteger dados sensíveis e cumprir com legislações como o Marco Civil da Internet.

2.1.3. Gestão centralizada: Monitoramento em tempo real, controle de acessos e geração de relatórios para auditoria e tomada de decisão.

2.1.4. Mobilidade e flexibilidade: Permite que colaboradores acessem sistemas e recursos corporativos de qualquer ponto da empresa, promovendo agilidade e colaboração.

2.1.5. Experiência do usuário: Melhora a experiência de clientes, visitantes e parceiros ao oferecer acesso rápido e confiável à internet.

2.2. Além disso, uma rede Wi-Fi bem planejada contribui para a transformação digital da instituição, viabilizando soluções como telefonia IP, videoconferências, sistemas em nuvem e Internet das Coisas (IoT).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 31 (trinta e um) Pontos de Acesso, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices.

3.2. O período do contrato de locação dos equipamentos será de 36 meses.

3.3. Ao final do Contrato, a Contratada deverá realizar toda a transferência dos produtos passivos de redes (cabos, conectores, gbic, patch panel, fibra ótica, DIOs e demais materiais relacionados ao cabeamento) sendo proibida a remoção destes. A alteração da infraestrutura será permitida única e exclusivamente para substituição por dano, redimensionamento ou upgrade de tecnologia.

3.4. Os equipamentos considerados para comodato (que poderão ser removidos no final do contrato) são:

- Item 1 - ROTEADOR PORTA 10GBASE-T; (*)
- Item 2 - ACCESS POINT WI-FI 7 TRI-BAND PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO; (*)
- Item 3 - ACCESS POINT DE ALTA DENSIDADE PARA AUDITÓRIOS; (*)
- Item 4 - CONTROLADORA WIFI; (*)

- Item 6 - SWITCH 24 PORTAS 2,5GBASE-T POE++; (*)

3.5. Abaixo segue a relação de materiais que deverão constar na locação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada			
			Prédio Princesa Isabel	Prédio Bernardo Pires	Casa ADM	QUANT. TOTAL
1	ROTEADOR PORTA 10GBASE-T (*)	Un	1			1
2	ACCESS POINT WI-FI 7 TRI-BAND PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO (*)	Un	9	14	4	27
3	ACCESS POINT DE ALTA DENSIDADE PARA AUDITÓRIOS (*)	Un	2	2		4
4	CONTROLADORA WIFI	Un	1			1
5	TRANSCEIVER ÓPTICO GBIC SFP 10G LC DUPLEX MONOMODO	Un	6	3	1	10
6	SWITCH 24 PORTAS 2,5GBASE-T POE++ (*)	Un	1	1	1	3
7	DIO DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DE 24 VIAS	Un	2	2	1	5
8	PIGTAIL SM DUPLEX SC	Un	24	18	12	54
9	CABO FIBRA OPTICA CFOT-SM-UT 6FO VIAS (INTERNA)	Mt	700			700
10	CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-ASU80-S 06FO VIAS (EXTERNA)	Mt	600			600
11	ACOPLADOR SM SIMPLEX SC/APC	Un	24	18	12	54

12	CORDAO OPTICO SM DUPLEX SC/APC - LC/UPC	Un	8	4	2	14
13	CORDAO OPTICO SM DUPLEX LC/UPC - LC/UPC	Un	4			4
14	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	Un	20	25	5	50
15	CAIXA CABO LAN UTP CAT6 24AWGX4P LSZH (305M)	Un	3	4	1	8
16	PATCH PANEL 24P 19" 1U CARREGADO	Un	1	1	1	3
17	PATCH CORD CAT6 UPT 1,5M	Un	20	25	5	50
18	RÉGUA ELÉTRICA 8 TOMADAS 10A	Un	1	1	1	3
19	GUIA DE CABO 1U ALTA DENSIDADE 75MM	Un	2	2	2	6
20	SERVIÇO DE WIFI SPOT	Sv	1			1
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Sv	1	1	1	3

3.6. Os itens acima serão adquiridos com pagamentos mensais, e deverão receber o suporte técnico especializado durante a vigência do contrato, com as devidas atualizações, manutenção constante e prestação de garantia pela CONTRATADA, tudo nos termos do previsto do presente Termo.

3.7. A Solução de Rede sem fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing" a ser fornecida deverá atender, a quantidade de Pontos de Acesso (Access Point) exibidos na tabela abaixo:

Prédio Bernardo Pires	Quantidade
Térreo/Estacionamento	2
2º andar	3

3º andar	3
4º andar	3
5º andar	3
6º andar	2

Prédio Princesa Isabel	Quantidade
Térreo	3
2º andar	3
3º andar	3
4º andar	1
5º andar	1

Casa ADM	Quantidade
Térreo	3
2º andar	1

3.8. Características gerais da Solução a ser adquirida:

3.8.1. Os Pontos de Acesso para os ambientes de escritório, deverão permitir a conexão de clientes que utilizem padrões WLAN IEEE 802.11 be e compatível com a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos permitindo configurações distintas para 5GHz e 2.4GHz dentro do mesmo equipamento e deverão ser distribuídos de forma a proporcionar as melhores condições de conexão nas áreas definidas pelo contratante;

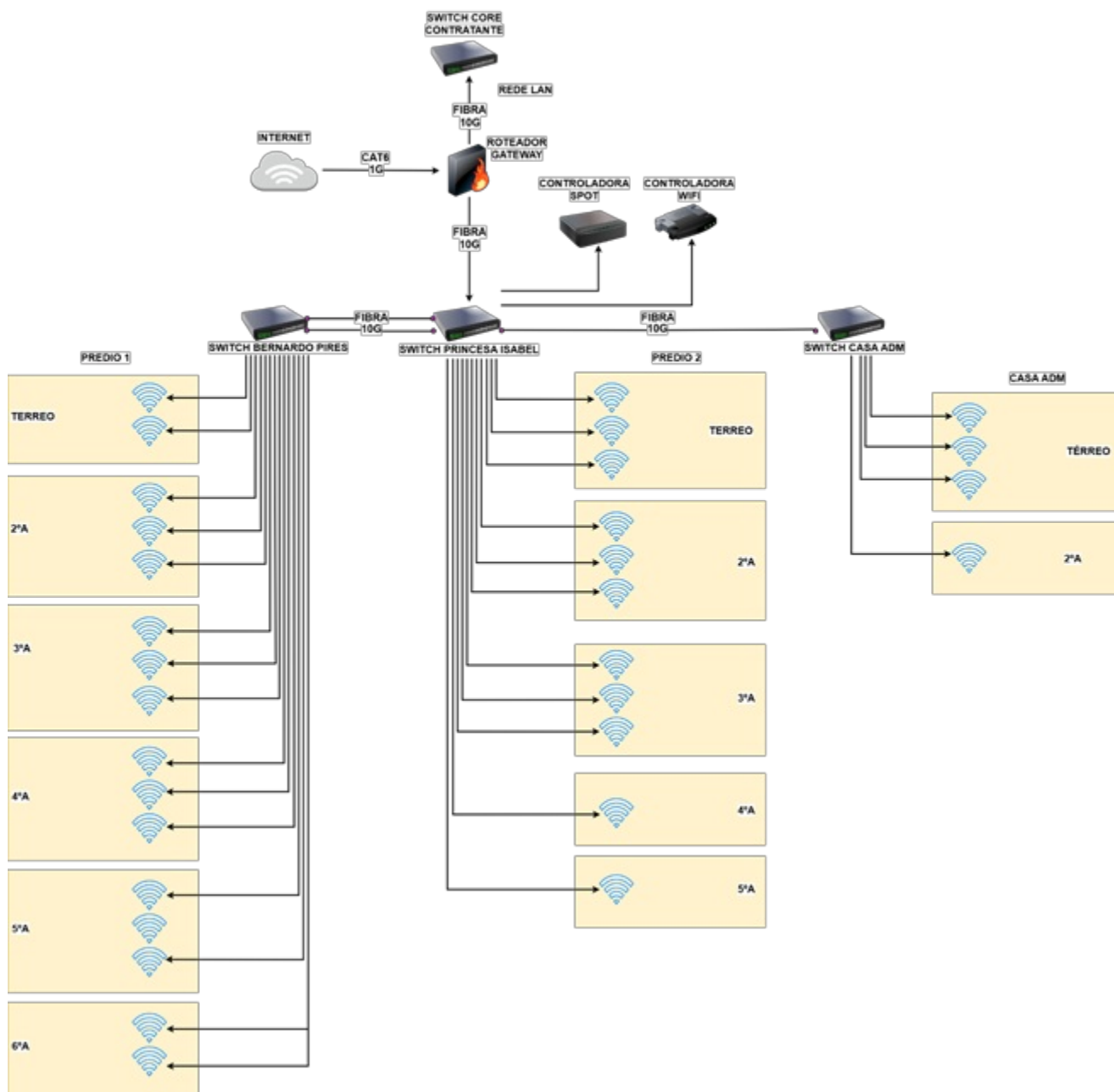
- 3.8.2. Os Pontos de Acesso para os ambientes de alta densidade poderão atuar nos padrões WLAN IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos de forma a atender os dois auditórios (um em cada prédio);
- 3.8.3. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at;
- 3.8.4. A solução deverá ser composta de pontos de acesso que permitam acesso a rede ethernet via wireless, que possam ter suas configurações centralizadas na Sistema de Gerenciamento e Controle especificado neste termo;
- 3.8.5. Todos os equipamentos deverão estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz;
- 3.8.6. O software de gerência da WLAN deverá permitir a configuração e o gerenciamento centralizado e redundante dos controladores, quando necessário, e pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da WLAN, inclusive de seus usuários/clientes, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real;
- 3.8.7. Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN física nos pontos de acesso, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento de políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
- 3.8.8. Os dispositivos, roteador, switches e softwares da solução Wi-Fi deverão ser todos do mesmo fabricante.
- 3.8.9. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- 3.8.10. Gerenciar todos os elementos da WLAN constantes destas especificações além dos usuários dos serviços oferecidos pela solução.
- 3.8.11. Deverá ser fornecido, instalado e configurado roteador para criar rede de visitantes separadamente da rede local dos colaboradores da contratante.
- 3.8.12. Será realizado uplink de fibra monomodo entre o core de rede da contratante e o roteador fornecido na solução via transceiver internos aos slots SFP na velocidade de 10Gbps de cada equipamento para disponibilidade de segmentação de internet para a rede sem fio wifi.
- 3.8.13. Será realizado uplink de fibra monomodo entre o roteador e o switch 03 ambos fornecidos na solução via transceiver internos aos slots SFP na velocidade de 10Gbps de cada equipamento.
- 3.8.14. Será realizado uplink de fibra monomodo entre o core de rede da contratante e o roteador fornecido na solução via transceiver internos aos slots SFP na velocidade de 10Gbps de cada equipamento para tráfego de VLANs entre as redes.
- 3.8.15. Deverá ser executada 2 redes de uplink (principal e secundário) via fibra 06 vias monomodo entre os switches que também serão fornecidos pela contratada com conectorização de transceiver internos aos slots SFP na velocidade de 10Gbps entre os dois prédios Bernardo Pires e Princesa Isabel. Solução será montada em DIOs (Distribuidor Interno Óptico) distintos para 24 vias em ambas as extremidades do uplink de fibra.

3.8.16. Deverá ser executada rede de uplink via fibra 06 vias monomodo entre os switches que também serão fornecidos pela contratada com conectorização de transceiver internos aos slots SFP na velocidade de 10Gbps entre o prédio Princesa Isabel e a casa Administrativa. Solução será montada em DIOs (Distribuidor Interno Óptico) em ambas as extremidades do uplink de fibra. A fibra deverá ser externa e acompanhada da passagem e instalação entre postes externos.

3.8.17. Toda a solução de cabeamento estruturado deve ser no padrão UTP CAT6 desde cabos, conectores, patch panels e patch cords. O cabo deve ser 100% cobre com especificação 24AWGX4P.

3.8.18. O cabeamento deverá ser todo do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) com proteção de baixa emissão de fumaça e baixa liberação de gases tóxicos em caso de incêndio.

3.9. Segue topologia da solução proposta



3.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.11. ROTEADOR

3.11.1. Características:

3.11.1.1. Deve possuir 2 (duas) portas WAN Gigabit SFP+ conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, onde pelo menos 1 pode trabalhar como LAN;

3.11.1.2. Deve possuir 1 (uma) porta Gigabit SFP conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab que pode trabalhar como LAN ou WAN;

3.11.1.3. Deve possuir ao menos 8 (oito) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab que podem trabalhar como LAN ou WAN;

3.11.1.4. As interfaces LAN deverão ser Full-Duplex, auto sensing com conectores RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X;

3.11.1.5. As interfaces dos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2 e 2.1.1.3 devem operar de modo simultâneo;

3.11.1.6. Deve possuir fonte de alimentação redundante interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz;

3.11.2. Desempenho e Capacidades:

3.11.2.1. Deve possuir capacidade de sessões simultâneas de pelo menos 2.300.000;

3.11.2.2. Deve suportar no mínimo 20.000 novas sessões/segundo;

3.11.2.3. Deve ter suporte LAN to LAN IPSec de no mínimo 300 conexões;

3.11.2.4. Deve ter suporte OpenVPN de no mínimo 110 conexões;

3.11.2.5. Deve ter suporte L2TP de no mínimo 300 conexões;

3.11.2.6. Deve ter suporte PPTP de no mínimo 300 conexões;

3.11.2.7. Deve possuir throughput de VPN IPSec (AES256) igual ou superior a 3099 Mbps;

3.11.2.8. Deve possuir throughput de NAT com IP estático de no mínimo 9445 Mbps;

3.11.2.9. Deve suportar conexões WAN dos tipos:

3.11.2.9.1. IP estático;

3.11.2.9.2. IP dinâmico;

3.11.2.9.3. PPPoE;

3.11.2.9.4. PPTP;

3.11.2.9.5. L2TP;

3.11.2.10. Deve suportar a função de DHCP server;

3.11.2.11. Deve suportar a função de DHCP Address Reservation;

3.11.2.12. Deve suportar a função de Multi-IP Interfaces;

- 3.11.2.13. Deve suportar a função de Multi-Net DHCP;
- 3.11.2.14. Deve ter a função de modificar o endereço MAC da WAN/LAN;
- 3.11.2.15. Deve suportar IGMP v2/v3 Proxy;
- 3.11.2.16. Deve ter suporte a VLANs (802.1Q);
- 3.11.2.17. Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 40°;
- 3.11.2.18. Deve suportar temperatura de armazenamento entre -40° e 70°;
- 3.11.2.19. Deve suportar operação sob umidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;
- 3.11.2.20. Deve possuir Memória Flash de no mínimo 4MB NOR + 256MB NAND;
- 3.11.2.21. Deve possuir Memória DRAM de no mínimo 4GB DDR4;
- 3.11.3. Funcionalidades:
 - 3.11.3.1. Deve possuir controle de ACL nos seguintes tipos:
 - 3.11.3.1.1. Filtragem de IP;
 - 3.11.3.1.2. Porta;
 - 3.11.3.1.3. Protocolo;
 - 3.11.3.1.4. Nome de Domínio;
 - 3.11.3.2. Deve implementar roteamento estático;
 - 3.11.3.3. Deve implementar roteamento dinâmico;
 - 3.11.3.4. Deve atender aos tipos de load balance abaixo:
 - 3.11.3.4.1. Balanceamento de carga inteligente;
 - 3.11.3.4.2. Backup de link;
 - 3.11.3.4.3. Detecção Online;
 - 3.11.3.5. Deve atender os seguintes tipos de funcionamento da rede NAT:
 - 3.11.3.5.1. NAT um para um;
 - 3.11.3.5.2. NAT multirrede;
 - 3.11.3.5.3. NAT-DMZ;
 - 3.11.3.5.4. FTP;
 - 3.11.3.5.5. IPSec;
 - 3.11.3.5.6. PPTP ALG;
 - 3.11.3.5.7. UPnP;

- 3.11.3.6. Deve suportar o limite de sessão baseado em IP;
- 3.11.4. Segurança:
 - 3.11.4.1. Deve implementar a filtragem de Grupos WEB;
 - 3.11.4.2. Deve implementar a filtragem de URLs;
 - 3.11.4.3. Deve implementar o envio de pacotes GARP;
 - 3.11.4.4. Deve realizar a varredura ARP;
 - 3.11.4.5. Deve suportar a defesa contra inundações de TCP/UDP/ICMP;
 - 3.11.4.6. Deve suportar o bloqueio de varredura de TCP;
 - 3.11.4.7. Deve suportar o bloqueio de ping da WAN;
 - 3.11.4.8. Deve fazer o controle de acesso baseado em IP de origem/destino;
- 3.11.5. Autenticação:
 - 3.11.5.1. Deve implementar os tipos de autenticação, como:
 - 3.11.5.1.1. Sem autenticação;
 - 3.11.5.1.2. Senha simples;
 - 3.11.5.1.3. Hotspot utilizando usuário local, voucher, SMS ou RADIUS;
 - 3.11.5.1.4. Servidor RADIUS externo;
 - 3.11.5.1.5. Servidor de portal externo;
- 3.11.6. Gerenciamento:
 - 3.11.6.1. Deve suportar o gerenciamento via aplicativo mobile;
 - 3.11.6.2. Deve suportar o gerenciamento através de controladora SDN do mesmo fabricante;
 - 3.11.6.3. Deve suportar o gerenciamento através da nuvem;
 - 3.11.6.4. Deve ter a função de realizar import e export das configurações;
 - 3.11.6.5. Deve implementar o Dynamic DNS;
 - 3.11.6.6. Deve conter gerenciamento remoto;
 - 3.11.6.7. Deve suportar SNMP v1 e v2c;
 - 3.11.6.8. Deve suportar ferramentas de diagnóstico como ping e traceroute;
 - 3.11.6.9. Deve suportar integração com servidores NTP;
 - 3.11.6.10. Deve suportar envio de logs com Syslog;
- 3.11.7. Certificações, padronização e documentações:

- 3.11.7.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 3.11.7.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em março de 2024;
- 3.11.7.3. Possuir Certificação FCC, CE;
- 3.11.7.4. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- 3.11.7.5. O equipamento deve possuir garantia vitalícia limitada;
- 3.11.7.6. O tempo de troca em caso de falhas deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, na modalidade de RMA Troca balcão;
- 3.11.7.7. Em caso de troca, o produto repostado deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;
- 3.11.7.8. O produto entregue pela contratada deve ser novo e acomodado em caixa de papelão;
- 3.11.7.9. O Proponente deve ser revenda autorizada pelo fabricante;
- 3.11.7.10. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;
- 3.11.7.11. Deve acompanhar manuais, licenças de software, cabo de energia, cabo de acesso via console e aletas de montagem em rack

3.12. ACCESS POINT PARA ESCRITÓRIO

3.12.1. Características:

- 3.12.1.1. Deve possuir 1 (uma) porta Gigabit Ethernet 10/100/1000/2500Mbps conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3bz;
- 3.12.1.2. A interface deverá ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração;
- 3.12.1.3. A interface deverá suportar o padrão IEEE 802.3at;
- 3.12.1.4. Deve possuir consumo máximo de 24.32W;
- 3.12.1.5. Deve possuir botão ou entrada para Reset;
- 3.12.1.6. Deve vir acompanhado de kit para montagem em poste ou parede;
- 3.12.1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0 °C a 40 °C;
- 3.12.1.8. Deve suportar operação sob humidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;

3.12.2. Características Wireless:

- 3.12.2.1. Deve ser do tipo Tri-Band implementando Rádio de 2.4GHz, Rádio de 5GHz e

Rádio de 6GHz com operação simultânea de ambos;

3.12.2.2. Deve suportar BLE 5.2 com pelo menos 1 (uma) antena de 4.0 dBi;

3.12.2.3. Deve implementar no mínimo 5760 Mbps sobre o rádio de 6GHz;

3.12.2.4. Deve implementar no mínimo 2880Mbps sobre o rádio de 5GHz;

3.12.2.5. Deve implementar no mínimo 574Mbps sobre o rádio de 2.4GHz;

3.12.2.6. Deve possuir no mínimo 2 (duas) antenas internas omnidirecional com ganho de 4dBi para 2.4GHz, 5dBi para 5GHz e 5dBi para 6GHz;

3.12.2.7. Deve possuir potência de transmissão conforme CE: <20 dBm (2.4 GHz, EIRP); <23 dBm (5 GHz, band 1&band 2, EIRP); <28 dBm (5 GHz, band 3, EIRP); <23dBm (6 GHz, EIRP);

3.12.2.8. Deve implementar os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax/be;

3.12.2.9. Deve permitir a associação de no mínimo 384 usuários;

3.12.2.10. Deve suportar a seguinte taxa de dados:

3.12.2.10.1. 802.11be: 5G Band: 8Mbps to 4324Mbps (MCS0—MCS13, NSS=1 to 2 BE20/40/80/160/240); 6G Band: 8Mbps to 5765Mbps (MCS0—MCS13, NSS=1 to 2 BE20/40/80/160/320);

3.12.2.10.2. 802.11ax: 2G Band: 8Mbps to 574Mbps (MCS0—MCS11, NSS=1 to 2 HE20/40); 5G Band: 8Mbps to 2402Mbps (MCS0—MCS11, NSS=1 to 2 HE20/40/80/160); 6G Band: 8Mbps to 2402Mbps (MCS0—MCS11, NSS=1 to 2 HE20/40/80/160);

3.12.2.10.3. 802.11ac: 6.5Mbps to 2166.7Mbps (MCS0—MCS11, NSS=1 to 2 VHT20/40/80/160);

3.12.2.10.4. 802.11n: 6.5Mbps to 300Mbps (MCS0—MCS15, HT20/40);

3.12.2.10.5. 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54Mbps;

3.12.2.10.6. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11Mbps;

3.12.2.10.7. 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54Mbps;

3.12.3. Funcionalidades:

3.12.3.1. Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 SSIDs por banda;

3.12.3.2. Deve permitir atrelar o SSID a uma VLAN (Tagged VLAN);

3.12.3.3. Deve suportar criptografia WPA-Personal/Enterprise, WPA2-Personal/Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise, OWE;

3.12.3.4. Deve suportar Largura de Banda de 320MHz;

3.12.3.5. Deve suportar OFDMA;

3.12.3.6. Deve suportar Atribuição automática de canais;

- 3.12.3.7. Deve suportar QoS (WMM);
- 3.12.3.8. Deve implementar Seamless Roaming;
- 3.12.3.9. Deve implementar MU-MIMO;
- 3.12.3.10. Deve implementar Beamforming;
- 3.12.3.11. Deve implementar Airtime Fairness;
- 3.12.3.12. Deve implementar Band Steering;
- 3.12.3.13. Deve suportar Mesh;
- 3.12.3.14. Deve implementar Rate Limit para controle de banda por SSID;
- 3.12.3.15. Deve implementar Load Balance para ambientes de alta densidade;
- 3.12.3.16. Deve implementar agendamento de reinicialização;
- 3.12.3.17. Deve suportar detecção de Rogue APs;
- 3.12.3.18. Deve suportar IEEE 802.1x;
- 3.12.3.19. Deve implementar Captive Portal;
- 3.12.3.20. Deve possibilitar a utilização de Captive Portal externo e autenticação via Radius;
- 3.12.3.21. Deve possibilitar a criação de senhas de acesso para visitantes individuais com configuração de duração de conexão através da controladora;
- 3.12.3.22. Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático;
- 3.12.3.23. Deve ser fornecido controlador compatível com Access Point e todas as licenças de operação;
- 3.12.3.24. Deve ser possível desabilitar o Led do Access Point;
- 3.12.3.25. Deve suportar gerenciamento centralizado através de ferramenta de gerenciamento do próprio fabricante a fim de garantir melhor interoperabilidade e acesso aos recursos;
- 3.12.4. Certificações e requisitos:
 - 3.12.4.1. Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;
 - 3.12.4.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure, publicado em Março de 2024;
 - 3.12.4.3. Deve ser homologado pela Anatel;
 - 3.12.4.4. Deve possuir certificação CE e FCC;
 - 3.12.4.5. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;

3.12.4.6. O Proponente deve ser canal autorizado pelo fabricante;

3.12.4.7. O Proponente deve emitir carta atestando ser canal autorizado pelo fabricante;

3.12.4.8. Deve possuir garantia vitalícia limitada;

3.12.4.9. Em caso de troca em garantia o produto reposto deverá novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;

3.12.4.10. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;

3.12.4.11. Deve acompanhar o produto todo o kit para montagem em poste ou parede, manuais e licenças de software;

3.13. ACCESS POINT PARA AUDITÓRIOS

3.13.1. Características:

3.13.1.1. Deve possuir 1 (uma) porta Multi Gigabit Ethernet 10/100/1000/2500 Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;

3.13.1.2. A interface deverá ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração;

3.13.1.3. A interface deverá suportar o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e fonte externa 12vdc;

3.13.1.4. Deve possuir consumo máximo de 25.5W;

3.13.1.5. Deve possuir botão ou entrada para Reset;

3.13.1.6. Deve vir acompanhado de kit para montagem em teto ou parede;

3.13.1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° a 40°;

3.13.1.8. Deve suportar operação sob humidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;

3.13.1.9. Deve possuir Led para indicar status de funcionamento;

3.13.2. Características Wireless

3.13.2.1. Deve ser do tipo dual band implementando Rádio de 2.4Ghz e Rádio de 5Ghz com operação simultânea de ambos;

3.13.2.2. Deve implementar no mínimo 2400Mbps sobre o rádio 5Ghz;

3.13.2.3. Deve implementar no mínimo 1148Mbps sobre o rádio de 2.4Ghz;

3.13.2.4. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 4dBi para 2.4Ghz;

3.13.2.5. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 5dBi para 5Ghz;

- 3.13.2.6. Deve possuir potência de transmissão conforme FCC: <26dBm (2.4GHz), <26dBm (5GHz);
- 3.13.2.7. Deve possuir potência de transmissão conforme CE:<20dBm (2.4GHz), <23dBm (5GHz);
- 3.13.2.8. Deve implementar os padrões E IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 3.13.2.9. Deve permitir a associação de no mínimo 1000 (mil) usuários;
- 3.13.3. Funcionalidades
 - 3.13.3.1. Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 SSIDs por banda;
 - 3.13.3.2. Deve permitir atrelar o SSID a uma Vlan (Tagged Vlan);
 - 3.13.3.3. Deve suportar criptografia WEP, WPA/WPA2/WPA3-Personal/Enterprise;
 - 3.13.3.4. Deve suportar QoS (WMM);
 - 3.13.3.5. Deve implementar MU-MIMO;
 - 3.13.3.6. Deve implementar Beamforming;
 - 3.13.3.7. Deve implementar Airtime Fairness;
 - 3.13.3.8. Deve implementar Band Steering;
 - 3.13.3.9. Deve implementar Rate limit para controle de banda por SSID e por Cliente;
 - 3.13.3.10. Deve implementar Load Balance para ambientes de alta densidade;
 - 3.13.3.11. Deve implementar agendamento de reinicialização;
 - 3.13.3.12. Deve possuir detecção de Rogue APs;
 - 3.13.3.13. Deve implementar IEEE 802.1x;
 - 3.13.3.14. Deve implementar Captive Portal;
 - 3.13.3.15. Deve implementar ter suporte para Mesh;
 - 3.13.3.16. Deve implementar no mínimo 802.1k e 802.1v;
 - 3.13.3.17. Deve possibilitar a utilização de captive portal externo e autenticação via Radius;
 - 3.13.3.18. Deve possibilitar a criação de senhas de acesso para visitantes individuais com configuração de duração de conexão através da controladora;
 - 3.13.3.19. Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático;
 - 3.13.3.20. Deve ser fornecido controlador compatível com Access Point e todas as licenças de operação;
 - 3.13.3.21. Deve ser possível desabilitar o Led do Access Point;

3.13.3.22. Deve suportar gerenciamento centralizado através de ferramenta de gerenciamento do próprio fabricante a fim de garantir melhor interoperabilidade e acesso aos recursos;

3.13.4. Certificações e requisitos

3.13.4.1. Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;

3.13.4.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em Novembro de 2022 -. O relatório Gartner – Magic Quadrant é uma representação gráfica das atividades do mercado tecnológico em um determinado período e fornece uma relação dos agentes mais relevantes do mercado;

3.13.4.3. Deve ser homologado pela Anatel;

3.13.4.4. Deve possuir certificação CE e FCC;

3.13.4.5. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;

3.13.4.6. O Proponente deve ser canal autorizado pelo fabricante;

3.13.4.7. O proponente deve emitir carta atestando ser canal autorizado pelo fabricante;

3.13.4.8. Deve possuir garanti do tipo vitalícia limitada do fabricante;

3.13.4.9. Em caso de troca em garantia o produto reposto deverá novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;

3.13.4.10. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;

3.13.4.11. Deve acompanhar o produto todos os itens para seu pleno funcionamento como fonte, kit para montagem em teto ou parede, manuais e licenças de software;

4.

3.14. CONTROLADORA

3.14.1. Características:

3.14.1.1. A Controladora centralizada deve ser do mesmo fabricante dos Access Points da solução fornecida;

3.14.2. Deve possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;

3.14.3. Deve possuir 1 (uma) Micro USB ou USB 3.0;

3.14.4. A fonte de alimentação para o dispositivo poderá ser via uma das portas RJ45 com suporte PoE padrão 802.3af ou Micro USB ou 100-240 V ~ 50/60 Hz AC;

3.14.5. O dispositivo controlador deve possuir no mínimo processador Quad-Core;

3.14.6. Deve possuir no mínimo 2 GB de memória do tipo DDR4;

3.14.7. 2.4.1.7. Deve possuir capacidade de armazenamento de 8 GB eMMC;

3.14.8. 2.4.1.8. As licenças para pleno funcionamento do software do dispositivo e controle de todos os access points da solução deverão estar inclusos sem custo adicional;

3.14.9. 2.4.1.9. Deverá controlar os recursos dos access points e realizar o monitoramento do ambiente wireless;

3.14.10. 2.4.1.10. Deve ser possível gerenciar os access points em uma mesma rede (L2) e em diferentes sub-redes (L3);

3.14.11. 2.4.1.11. Deve gerenciar no mínimo 500 access points simultaneamente com todas as licenças inclusas;

3.14.2. Funcionalidades:

3.14.2.1. 2.4.2.1. Deve possibilitar a criação de diferentes perfis (grupos) de configuração para os access points com no mínimo 100 grupos;

3.14.2.2. 2.4.2.2. Deve permitir a exportação e importação de perfis (grupos) de configuração;

3.14.2.3. 2.4.2.3. Deverá possuir dashboard inicial como no mínimo as seguintes informações: Tráfego da Rede Wireless, número de clientes conectados;

3.14.2.4. 2.4.2.4. Deve ser possível a visualização informativa de número de access points conectados e ativos, desconectados, pendentes no qual ainda não foram gerenciados pelo sistema, número de usuários conectados, número de usuários visitantes;

3.14.2.5. 2.4.2.5. Deve possuir área para upload de planta baixa para distribuição dos Access point e área de cobertura. Deve ser possível o upload de arquivos do tipo jpg, jpeg, gif, png, bmp, tiff;

3.14.2.6. 2.4.2.6. Deve ser possível a visualização de todos os access points com no mínimo as seguintes informações:

3.14.2.6.1. 2.4.2.6.1. Nome do Access Point;

3.14.2.6.2. 2.4.2.6.2. Mac Address do Access Point;

3.14.2.6.3. 2.4.2.6.3. Endereço IP;

3.14.2.6.4. 2.4.2.6.4. Modelo;

3.14.2.6.5. 2.4.2.6.5. Versão de Hardware;

3.14.2.6.6. 2.4.2.6.6. Versão de Firmware;

3.14.2.6.7. 2.4.2.6.7. Canal de operação;

3.14.2.6.8. 2.4.2.6.8. Número de clientes conectados;

3.14.2.7. 2.4.2.7. Deve ser possível realização de Filtro para a localização do Access Point através de MAC Address, Nome, endereço IP;

- 3.14.2.8. 2.4.2.8. Deve permitir o filtro por status: Conectado, pendente, desconectado;
- 3.14.2.9. 2.4.2.9. Deve ser possível as seguintes ações sobre o access point:
- 3.14.2.9.1. 2.4.2.9.1. Atualizar Firmware manualmente e online;
- 3.14.2.9.2. 2.4.2.9.2. Reiniciar o access point;
- 3.14.2.9.3. 2.4.2.9.3. Mover para outro grupo (perfil) de configuração;
- 3.14.2.10. 2.4.2.10. Deve ser possível o monitoramento e configuração dos seguintes parâmetros de modo individuais de cada access Point;
- 3.14.2.11. 2.4.2.11. Visualizar a taxa de utilização da banda de 2.4Ghz e 5Ghz com no mínimo as seguintes informações:
- 3.14.2.11.1. 2.4.2.11.1. Frames recebidos;
- 3.14.2.11.2. 2.4.2.11.2. Frames enviados;
- 3.14.2.11.3. 2.4.2.11.3. Nível de interferência;
- 3.14.2.12. 2.4.2.12. Deve ser possível a visualização do consumo de memória, CPU e a quantos dias o equipamento está ativo;
- 3.14.2.13. 2.4.2.13. Deve ser possível o monitoramento da interface wireless com as seguintes informações para 2.4Ghz e 5Ghz:
- 3.14.2.13.1. 2.4.2.13.1. Modo de operação (a,b,g,n,ac);
- 3.14.2.13.2. 2.4.2.13.2. Canal;
- 3.14.2.13.3. 2.4.2.13.3. Potência de transmissão;
- 3.14.2.13.4. 2.4.2.13.4. Largura de canal;
- 3.14.2.13.5. 2.4.2.13.5. Pacotes recebidos;
- 3.14.2.13.6. 2.4.2.13.6. Pacotes enviados;
- 3.14.2.13.7. 2.4.2.13.7. Bytes recebidos;
- 3.14.2.13.8. 2.4.2.13.8. Bytes enviados;
- 3.14.2.13.9. Pacotes descartados;
- 3.14.2.13.10. 2.4.2.13.10. Contabilização de Erros de recebimento;
- 3.14.2.13.11. 2.4.2.13.11. Contabilização de Erros de envio;
- 3.14.2.14. 2.4.2.14. Deve ser possível a visualização dos clientes conectados ao access point, também a visualização do MAC address do cliente, qual SSID está conectado;
- 3.14.2.15. 2.4.2.15. Deve ser possível a visualização dos clientes do tipo visitantes conectados ao access point bem como a visualização do MAC address do cliente, qual SSID está conectado;

3.14.2.16. 2.4.2.16. Deve ser possível a verificação do status da conexão MESH do dispositivo e seus uplinks wireless bem como informações como nome do Access Point conectado como uplink, canal de operação, nível de sinal;

3.14.2.17. 2.4.2.17. Deve ser possível a configuração de no mínimo os seguintes parâmetros do access point:

3.14.2.17.1. 2.4.2.17.1. IP Address estático ou Cliente DHCP;

3.14.2.17.2. 2.4.2.17.2. Habilitar ou desabilitar de modo individual o rádio de 2.4Ghz e 5Ghz;

3.14.2.17.3. 2.4.2.17.3. Configurar largura de Canal;

3.14.2.17.4. 2.4.2.17.4. Seleção de Canal de modo manual ou automático;

3.14.2.17.5. 2.4.2.17.5. Modo de operação (a, b, g, n, ac);

3.14.2.17.6. 2.4.2.17.6. Número máximo de clientes conectados em cada banda;

3.14.2.17.7. 2.4.2.17.7. Limitar o nível de conexão dos clientes através de RSSI Treshold;

3.14.2.17.8. 2.4.2.17.8. Detecção de Rogue APs;

3.14.2.18. 2.4.2.18. Deve ser possível desconectar o Access point da controladora;

3.14.2.19. 2.4.2.19. Deve ser possível a configuração de funcionalidades como:

3.14.2.19.1. 2.4.2.19.1. Fast Roaming;

3.14.2.19.2. 2.4.2.19.2. Airtime Fairness;

3.14.2.19.3. 2.4.2.19.3. Band Steering;

3.14.2.19.4. 2.4.2.19.4. Mesh;

3.14.3. 2.4.3. Gerenciamento de dispositivos conectados:

3.14.3.1. 2.4.3.1. Deve ser possível a visualização dos clientes (dispositivos) conectados com pelo menos as seguintes informações:

3.14.3.1.1. 2.4.3.1.1. Hostname;

3.14.3.1.2. 2.4.3.1.2. Endereço MAC;

3.14.3.1.3. 2.4.3.1.3. Endereço IP;

3.14.3.1.4. 2.4.3.1.4. Access Point Conectado;

3.14.3.1.5. 2.4.3.1.5. SSID conectado;

3.14.3.1.6. 2.4.3.1.6. Banda conectada;

3.14.3.1.7. 2.4.3.1.7. Taxa de Download;

3.14.3.1.8. 2.4.3.1.8. Taxa de Upload;

- 3.14.3.1.9. 2.4.3.1.9. Tempo de atividade;
- 3.14.3.1.10. 2.4.3.1.10. Nível de sinal;
- 3.14.3.2. 2.4.3.2. Deve ser possível a distinção entre dispositivos clientes e visitantes;
- 3.14.3.3. 2.4.3.3. Deve ser possível tomar as seguintes ações sobre os clientes conectados:
- 3.14.3.4. 2.4.3.4. Em caso de clientes do tipo visitante (Guest) deve ser possível cancelar sua autorização à rede;
- 3.14.4. 2.4.4. Controle de Acesso:
- 3.14.4.1. 2.4.4.1. Deve ser possível a criação de listas de controle de acesso baseadas em endereço IP para restrição ou liberação de determinados SSIDs;
- 3.14.4.2. 2.4.4.2. Deve ser possível a autenticação de clientes visitantes através de:
- 3.14.4.2.1. 2.4.4.2.1. Senha simples;
- 3.14.4.2.2. 2.4.4.2.2. Usuários Locais criados na controladora;
- 3.14.4.2.3. 2.4.4.2.3. Vouchers;
- 3.14.4.2.4. 2.4.4.2.4. SMS;
- 3.14.4.2.5. 2.4.4.2.5. Facebook Checkin;
- 3.14.4.2.6. 2.4.4.2.6. Base Radius Externa;
- 3.14.4.2.7. 2.4.4.2.7. Captive Portal externo;
- 3.14.4.3. 2.4.4.3. Deve permitir o redirecionamento para determinada página após cliente ser autenticado;
- 3.14.4.4. 2.4.4.4. Deve possibilitar limitação de tempo de conexão;
- 3.14.4.5. 2.4.4.5. Deve permitir configuração da página de boas-vindas como plano de fundo e logotipo;
- 3.14.4.6. 2.4.4.6. Deve ser possível a edição do termo de aceite;
- 3.14.4.7. 2.4.4.7. Deve permitir no mínimo 16 entradas (Sites) sem a necessidade de autenticação dos visitantes;
- 3.14.4.8. 2.4.4.8. Deve possuir área de acesso exclusiva para operação da rede Guest (usuário visitante);
- 3.14.4.9. 2.4.4.9. A criação de usuário visitante com as seguintes características:
- 3.14.4.9.1. 2.4.4.9.1. Nome e senha;
- 3.14.4.9.2. 2.4.4.9.2. Tempo de expiração do usuário;
- 3.14.4.9.3. 2.4.4.9.3. Número máximo de dispositivos;
- 3.14.4.9.4. 2.4.4.9.4. Nome e telefone;

- 3.14.4.9.5. 2.4.4.9.5. Limite de download e upload;
- 3.14.4.9.6. 2.4.4.9.6. Franquia de tráfego;
- 3.14.4.10. 2.4.4.10. Criação de Vouchers de acesso com as seguintes características:
 - 3.14.4.10.1. 2.4.4.10.1. Tamanho do código de acesso;
 - 3.14.4.10.2. 2.4.4.10.2. Quantidade de Vouchers gerados;
 - 3.14.4.10.3. 2.4.4.10.3. Número máximo de dispositivos;
 - 3.14.4.10.4. 2.4.4.10.4. Tempo de expiração do Voucher;
 - 3.14.4.10.5. 2.4.4.10.5. Limite de download e upload;
 - 3.14.4.10.6. 2.4.4.10.6. Franquia de tráfego;
- 3.14.4.11. 2.4.4.11. Deve permitir o filtro de clientes através de MAC Address;
- 3.14.4.12. 2.4.4.12. Deve implementar WMM para 2.4 e para 5Ghz;
- 3.14.5. 2.4.5. Administração:
 - 3.14.5.1. 2.4.5.1. Deve ser possível a criação de no mínimo três níveis de usuário com os seguintes níveis de acesso:
 - 3.14.5.1.1. 2.4.5.1.1. Usuário observador;
 - 3.14.5.1.2. 2.4.5.1.2. Operador com acessos limitados;
 - 3.14.5.1.3. 2.4.5.1.3. Administrador com acesso total as funções;
 - 3.14.5.2. 2.4.5.2. Deve ser possível criar agendamento para reinicialização dos access points;
 - 3.14.5.3. 2.4.5.3. Deve ser possível criar perfis para agendamento de operação da rede WIFI;
 - 3.14.5.4. 2.4.5.4. Deve possibilitar o Backup e restauração das configurações;
 - 3.14.5.5. 2.4.5.5. Deve possibilitar o Backup automático diário;
 - 3.14.5.6. 2.4.5.6. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma Cloud acessível através de navegador ou aplicativo para tablet e celular;
 - 3.14.5.7. 2.4.5.7. Deve ser possível desabilitar caso necessário o acesso a plataforma cloud;
 - 3.14.5.8. 2.4.5.8. Deve ser possível alterar a porta de acesso HTTP e HTTPS;
- 3.14.6. 2.4.6. Certificações e Requisitos:
 - 3.14.6.1. 2.4.6.1. Deve ser homologado pela Anatel;
 - 3.14.6.2. 2.4.6.2. Deve possuir certificação CE e FCC;
 - 3.14.6.3. 2.4.6.3. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)

Compliance;

3.14.6.4. 2.4.6.4. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em novembro de 2022;

3.14.6.5. 2.4.6.5. O equipamento deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 2 (dois anos);

3.14.6.6. 2.4.6.6. Em caso de troca em garantia o produto reposto deverá novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;

3.14.6.7. 2.4.6.7. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;

3.15. TRANSCEIVER ÓPTICO 10 GB

3.15.1. Características:

3.15.1.1. Padrão SFP+; Atender o padrão 10 Gigabit, IEEE802.3ae, 1310nm;

3.15.1.2. 2.5.1.2. Deve possuir conector do tipo LC Duplex;

3.15.1.3. 2.5.1.3. Deve atender ao padrão 10GBASE-LR;

3.15.1.4. 2.5.1.4. Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

3.15.1.5. 2.5.1.5. Deve ser compatível com os switches ofertados;

3.15.1.6. 2.5.1.6. Deve ter suporte Hot Swappable;

3.15.1.7. 2.5.1.7. Deve suportar Monitoramento de Diagnóstico Digital (DDM);

3.15.1.8. 2.5.1.8. Garantia de 1 (um) ano pelo fabricante;

3.16 SWITCH

3.16.1. Características:

3.16.1.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000/2500Base-T conforme padrões IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3bz;

3.16.1.2. As interfaces deverão ser Full-Duplex, auto sensing com conectores RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X;

3.16.1.3. Deve possuir adicionalmente pelo menos 4 (quatro) slots 10G (SFP+) conforme padrões IEEE 802.3ae 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;

3.16.1.4. As interfaces dos itens 2.5.1.1 e 2.5.1.3 devem operar de modo simultâneo;

3.16.1.5. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas console uma do tipo RJ45 e outra Micro-USB;

3.16.1.6. Deve possuir fonte de alimentação interna, que opere com tensões de

entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz;

3.16.2. Alimentação e Consumo:

3.16.2.1. Deve possuir consumo de energia em modo standby de até 24.2W;

3.16.2.2. Deve implementar os padrões IEEE 802.3at, IEEE 802.3af e IEEE 802.3bt;

3.16.2.3. Deve ser capaz de fornecer 30W por porta (não simultâneo);

3.16.2.4. Deve possuir o Budget PoE de no mínimo 490W;

3.16.2.5. Deve possuir recurso de Priorização de energia por porta de no mínimo três níveis: Baixa, média e alta;

3.16.2.6. Deve possuir recurso de agendamento de tempo de alimentação por porta;

3.16.2.7. Deve possuir recurso de limitação por porta, no qual deverá ser possível determinar limite de alimentação por classe com no mínimo 4 níveis: Até 4W, até 7W, até 15.4W, até 30W e até 60W;

3.16.3. Desempenho e Capacidades:

3.16.3.1. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 200 Gbps;

3.16.3.2. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 148 Mpps;

3.16.3.3. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 32.000 MAC address;

3.16.3.4. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 16 Mbit;

3.16.3.5. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;

3.16.3.6. O equipamento deve possuir sistema de resfriamento com no mínimo 3 ventiladores;

3.16.3.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 40°C;

3.16.3.8. Deve suportar operação sob umidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;

3.16.4. Funcionalidades de Camada 2:

3.16.4.1. Deve implementar agregação de links de modo estático;

3.16.4.2. Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) conforme IEEE 802.3ad;

3.16.4.3. Deve suportar a criação de no mínimo 8 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;

3.16.4.4. Deve implementar o protocolo Spanning tree e suas variações:

3.16.4.4.1. IEEE 802.1d STP (Spanning tree protocol);

3.16.4.4.2. IEEE 802.1w RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);

- 3.16.4.4.3. IEEE 802.1s MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
- 3.16.4.4.4. Pelo menos 8 instâncias MSTI;
- 3.16.4.5. Deve implementar os protocolos de segurança STP:
 - 3.16.4.5.1. 2.6.4.5.1. TC Protect;
 - 3.16.4.5.2. 2.6.4.5.2. BPDU filter;
 - 3.16.4.5.3. 2.6.4.5.3. BPDU protect;
 - 3.16.4.5.4. 2.6.4.5.4. Root protect;
 - 3.16.4.5.5. 2.6.4.5.5. Loop protect;
 - 3.16.4.5.6. 2.6.4.6. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;
 - 3.16.4.5.7. 2.6.4.7. Deve implementar loopback detection baseada em porta e Vlan;
 - 3.16.4.5.8. 2.6.4.8. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;
 - 3.16.4.5.9. 2.6.4.9. Deve implementar o espelhamento da CPU para análises investigadas de eventuais falhas;
 - 3.16.4.5.10. 2.6.4.10. Deve implementar no mínimo 4.000 grupos de Vlans;
 - 3.16.4.5.11. 2.6.4.11. Deve possibilitar a configuração do ID da Vlan entre 2 e 4094;
 - 3.16.4.5.12. 2.6.4.12. Deve implementar Tagged Vlan conforme IEEE 802.1Q;
 - 3.16.4.5.13. 2.6.4.13. Deve implementar MAC Vlan com pelo menos 30 entradas;
 - 3.16.4.5.14. 2.6.4.14. Deve suportar no mínimo 511 grupos IGMP;
 - 3.16.4.5.15. 2.6.4.15. Deve suportar pelo menos 8 anéis ERPS;
 - 3.16.4.5.16. 2.6.4.16. Deve Implementar GVRP (Generic Vlan Registration Protocol);
 - 3.16.4.5.17. 2.6.4.17. Deve implementar Vlan de voz. O Switch deverá ser capaz de reconhecer um telefone IP automaticamente e atribuí-lo uma VLAN de voz;
- 3.16.5. Multicast:
 - 3.16.5.1.1. 2.6.5.1. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
 - 3.16.5.1.2. 2.6.5.2. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP Snooping Querier e IGMP Authentication;
 - 3.16.5.1.3. 2.6.5.3. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;
 - 3.16.5.1.4. 2.6.5.4. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;
 - 3.16.5.1.5. 2.6.5.5. Deve suportar MLD Snooping Querier e MLD Fast Leave;
 - 3.16.5.1.6. 2.6.5.6. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration);

3.16.5.1.7. 2.6.5.7. Deve implementar filtro multicast com pelo menos 256 profiles e 16 entradas por profile;

3.16.6. Funcionalidades L3:

3.16.6.1. 2.6.6.1. Deve suportar no mínimo 48 rotas estáticas IPv4/IPv6;

3.16.6.2. 2.6.6.2. Deve implementar no mínimo 32 interfaces Vlan para fins de roteamento entre vlans;

3.16.6.3. 2.6.6.3. Deve implementar interface Vlan para IPv4 e para IPv6;

3.16.6.4. 2.6.6.4. Deve suportar configuração de interface de Loopback;

3.16.6.5. 2.6.6.5. Deve implementar ARP estático com mínimo de 128 entradas;

3.16.6.6. 2.6.6.6. Deve implementar servidor DHCP com pelo menos 8 pools;

3.16.6.7. 2.6.6.7. Deve Implementar DHCP Relay com interface e Vlan relay;

3.16.7. 2.6.7. Qualidade de Serviço:

3.16.7.1. 2.6.7.1. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;

3.16.7.2. 2.6.7.2. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:

3.16.7.2.1. 2.6.7.2.1. WRR (Weighted Round Robin);

3.16.7.2.2. 2.6.7.2.2. SP (Strict Priority);

3.16.7.2.3. 2.6.7.2.3. SP+WRR (Strict Priority + Weighted Round Robin);

3.16.7.3. 2.6.7.3. Deve Implementar controle de banda por porta;

4. 2.6.7.4. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;

5. 2.6.7.5. Deve possibilitar a remarcação de QoS;

6. 2.6.7.6. Deve implementar controle de banda port/flow based rating limiting;

7. 2.6.7.7. Deve implementar controle de banda port/flow based rating limiting;

8. 2.6.8. Segurança:

9. 2.6.8.1. Deve implementar os seguintes tipos de Access Control List (ACL):

10. 2.6.8.1.1. MAC de origem;

11. 2.6.8.1.2. MAC de destino;

12. 2.6.8.1.3. VLAN ID;

13. 2.6.8.1.4. User Priority;

14. 2.6.8.1.5. Ether Type;

15. 2.6.8.1.6. IP de origem;

16. 2.6.8.1.7. IP de destino;
17. 2.6.8.1.8. Fragmento;
18. 2.6.8.1.9. Protocolo IP;
19. 2.6.8.1.10. Flag TCP;
20. 2.6.8.1.11. Porta TCP/UDP;
21. 2.6.8.1.12. DCSP/IP TOS;
22. 2.6.8.1.13. ACL combinada;
23. 2.6.8.2. Deve suportar ACL baseada em tempo;
24. 2.6.8.3. As configurações de ACL devem ser aplicadas na porta e Vlan;
25. 2.6.8.4. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding com 512 entradas;
26. 2.6.8.5. Deve implementar IP Source Guard;
27. 2.6.8.6. Deve implementar proteção contra-ataques DoS;
28. 2.6.8.7. Deve implementar port security;
29. 2.6.8.8. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unknown-unicast Storm Control;
30. 2.6.8.9. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;
31. 2.6.8.10. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de Vlan;
32. 2.6.8.11. Deve suportar MAB (MAC Authentication Bypass);
33. 2.6.8.12. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;
34. 2.6.8.13. Deve implementar Guest Vlan;
35. 2.6.8.14. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;
36. 2.6.8.15. Deve suportar gerenciamento através de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2;
37. 2.6.8.16. Deve suportar gerenciamento através de interface de comandos segura com SSH V1 e v2;
38. 2.6.8.17. Deve suportar os algoritmos de encriptação AES128-CBC, AES192-CBC, AES256-CBC, Blowfish-CBC, CAST128-CBC, 3DES-CBC, HMAC-SHA1 e HMAC-MD5;
39. 2.6.9. Gerenciamento:
40. 2.6.9.1. Deve implementar gerenciamento via WEB com HTTP e HTTPS;
41. 2.6.9.2. Deve permitir o gerenciamento seguro através de linha de comandos (CLI) com SSHv2;
42. 2.6.9.3. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+;
43. 2.6.9.4. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);

44. 2.6.9.5. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;
45. 2.6.9.6. Deve suportar SNMP Trap;
46. 2.6.9.7. Deve suportar SNMP Inform;
47. 2.6.9.8. Deve suportar as seguintes RFCs:
 48. 2.6.9.8.1. RFC1213;
 49. 2.6.9.8.2. RFC1493;
 50. 2.6.9.8.3. RFC1643;
 51. 2.6.9.8.4. RFC2021;
 52. 2.6.9.8.5. RFC2233;
 53. 2.6.9.8.6. RFC2618;
 54. 2.6.9.8.7. RFC2620;
 55. 2.6.9.8.8. RFC2674;
 56. 2.6.9.8.9. RFC2819;
 57. 2.6.9.8.10. RFC2925;
58. 2.6.9.9. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;
59. 2.6.9.10. Deve implementar Syslog;
60. 2.6.9.11. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
61. 2.6.9.12. Deve implementar FTP/FTPV6 (File Transfer Protocol) ou TFTP/TFTPV6 (Trivial File Transfer Protocol);
62. 2.6.9.13. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;
63. 2.6.9.14. Deve implementar DHCP/BOOTP Cliente;
64. 2.6.9.15. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;
65. 2.6.9.16. Deve possibilitar o armazenamento de dois arquivos de configuração simultaneamente (Dual Image);
66. 2.6.9.17. Deve implementar Diagnóstico de cabos;
67. 2.6.9.18. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;
68. 2.6.9.19. Deve implementar DLDP (Device Link Detect Protocol);
69. 2.6.9.20. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;
70. 2.6.10. IPv6:

71. 2.6.10.1. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);
72. 2.6.10.2. Deve implementar MLD (Multicast Listener Discovery);
73. 2.6.10.3. Deve implementar ACL sobre IPv6;
74. 2.6.10.4. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;
75. 2.6.10.5. Deve implementar IPv6 Neighbor Discover (ND);
76. 2.6.10.6. Deve implementar ICMP v6;
77. 2.6.10.7. Deve implementar DHCPv6 Snooping;
78. 2.6.10.8. Deve suportar as seguintes aplicações sobre IPv6:
 79. 2.6.10.8.1. DHCPv6 Cliente;
 80. 2.6.10.8.2. Ping6;
 81. 2.6.10.8.3. Tracert6;
 82. 2.6.10.8.4. Telnet v6;
 83. 2.6.10.8.5. IPv6 SNMP;
 84. 2.6.10.8.6. IPv6 SSH;
 85. 2.6.10.8.7. IPv6 SSL;
 86. 2.6.10.8.8. HTTP/HTTPS sobre IPv6;
 87. 2.6.10.8.9. FTP ou TFTP sobre IPv6;
88. 2.6.11. Certificações, padronização e documentações:
 89. 2.6.11.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
 90. 2.6.11.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em março de 2024;
 91. 2.6.11.3. Possuir Certificação FCC e CE;
 92. 2.6.11.4. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
 93. 2.6.11.5. Deve possuir garantia vitalícia limitada;
 94. 2.6.11.6. O tempo de troca em caso de falhas deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, na modalidade de RMA Troca balcão;
 95. 2.6.11.7. Em caso de troca, o produto reposto deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;
 96. 2.6.11.8. O produto entregue pela contratada deve ser novo e acomodado em caixa de papelão;

97. 2.6.11.9. O Proponente deve ser revenda autorizada pelo fabricante;
98. 2.6.11.10. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;
99. 2.6.11.11. Deve ser montável em rack padrão EIA 19''(dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação bem como ocupar o espaço de de 1 (um) U em Rack;
- 100.
101. 2.7. SERVIÇO HOT SPOT
102. 2.7.1. Implantação e manutenção de Hot Spot para atender a todas as dependências, áreas comuns e auditórios do CREMERS;
103. 2.7.2. O sistema poderá implantar limitação máxima de conexão por usuário;
104. 2.7.3. Deverá ser dimensionada para atender no mínimo 500 usuários simultâneos
105. 2.7.4. A rede Wi-Fi deve ser isolada da rede local, não permitindo que dispositivos conectados à rede Wi-Fi tenham acesso a rede local do CREMERS.
106. 2.7.5. Autenticação através das principais redes sociais como: Facebook, Twitter, Instagram, Google+, LinkedIn, facilitando o cadastro dos visitantes, além de formulário de cadastro, para clientes que não possuam, ou não queiram usar suas redes sociais.
107. 2.7.6. A rede Wi-Fi deve permitir que sejam bloqueados alguns programas a serem definidos pela CREMERS, exemplo: WhatsApp, Facebook e outros.
108. 2.7.7. O serviço do Hot spot Wi-Fi deverá ter controle de conteúdo para assegurar que menores de 18 (dezoito) anos não acessem páginas indevidas, tais como: pornografia, terrorismo, etc.
109. 2.7.8. Deverá ser disponibilizado uma página de cadastro para que o visitante se identifique, ou identificação via redes sociais cujo objetivo é armazenamento das informações visando consultas posteriores por medidas judiciais.
110. 2.7.9. Possibilidade de criação de página inicial com logomarca da contratante e espaço de banner publicitário.
111. 2.7.10. Possibilidade de customização dos campos para cadastro dos visitantes.
112. 2.7.11. Possibilidade de geração de estatísticas de acesso e movimentação por AP (ponto de acesso).
113. 2.7.12. Apresentar registros de log completos com IP, cadastro do usuário por CPF, Mac Address e data/hora conforme exigência do Marco Civil da Internet.
114. 2.7.13. Controle do acesso por tempo, perfis ou outros.
115. 2.7.14. Permitir design responsivo, se adaptando aos diversos tipos de dispositivos e tamanhos de tela.
116. 2.7.14. Criação de Voucher de acesso, emissão e gerenciamento para acesso à Internet.

117. 2.7.15. Apresentar relatórios completos: Histórico, dias com mais visitas, Download e Upload, visitantes online, densidade por AP.

118. 2.7.16. A solução terá que ter estrutura escalável, cluster de servidores na nuvem com alta densidade, menor custo e gerenciamento remoto do sistema, flexível de acordo com a demanda.

119. 2.7.17. Possuir ambiente de alta disponibilidade podendo no mínimo dobrar o número de usuários dos sistema

120.

121. 2.8. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

122. 2.8.1 O serviço deverá prever manutenção preventiva e corretiva, tanto no hardware, quanto no software instalado. Qualquer alteração no sistema deverá ser realizada por técnico da Contratante.

123. 2.8.2 A contratada deve possuir uma Central de Atendimento (SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente) para o atendimento das solicitações de serviços. Além do sistema telefônico, o acionamento poderá ser feito através de um Portal web. Pelo Portal do Cliente a Contratante terá acesso a todos os chamados, com seus relatórios históricos ou periódicos junto do comprimento da SLA e da descrição dos serviços feitos, com suas métricas.

124. 2.8.3 Abaixo segue lista de classificação das prioridades em atendimentos

Nível	Descrição
Prioridade 1 Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do sistema ou solução. O sistema ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O sistema ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização.
Prioridade 2 Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do sistema ou solução. Sistemas ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do sistema ou da solução.
Prioridade 3 Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do sistema. Baixo impacto no negócio do cliente.

125.

126. 2.8.4 O Tempo de Resposta para Serviço (SLA) é definido como o tempo

transcorrido entre a abertura de uma ocorrência técnica na Central de Atendimento e a chegada de um analista no cliente. O tempo de resposta está disponível conforme a prioridade da ocorrência conforme abaixo:

Prioridade	Tempo de resposta
------------	-------------------

Prioridade 1 Urgente	Em até 2 horas
----------------------	----------------

Prioridade 2 Média	Em até 8 horas
--------------------	----------------

Prioridade 3 Normal	Em até 24 horas
---------------------	-----------------

127.

127.16.

128. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

128.16. Diante da natureza do objeto a empresa Contratada não pode ser uma fornecedora da Contratante do mesmo objeto deste edital.

128.17. Subcontratação

128.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

128.18. Garantia da contratação

128.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas natureza do objeto.

128.19. Vistoria

128.19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

128.20. A descrição dos demais requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

129. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

129.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

129.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

129.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

129.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

1. Fiscalização Técnica

129.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

129.20.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

129.20.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

129.20.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

129.20.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

129.20.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

129.20.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

129.20.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

2. Fiscalização Administrativa

129.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

129.21.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor de Contrato

129.22. Cabe ao Gestor de Contrato:

129.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

129.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

129.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

129.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

129.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

129.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

129.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.

130. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

130.16. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços definido pela CONTRATANTE.

130.17. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

130.17.1. não produziu os resultados acordados

130.17.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

130.17.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. Do recebimento

130.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

130.19. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

130.20. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

130.21. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

130.22. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

130.23. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o processo de liquidação da despesa.

130.24. Ao final de cada período/evento de faturamento:

130.24.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

130.25. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

130.26. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

130.27. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas

no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

130.28. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

130.29. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

130.30. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

130.31. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

130.31.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

130.31.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

130.31.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

130.31.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

130.31.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

130.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

130.33. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

130.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.

6. Liquidação

130.35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

130.36. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

130.37. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7. I) o prazo de validade;

8. II) a data da emissão;

9. III) os dados do contrato e do órgão contratante;

10. IV) o período respectivo de execução do contrato;

11. V) o valor a pagar; e

12. VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

130.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

130.39. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

130.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

130.40.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

130.40.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

130.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

130.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

130.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

130.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. Prazo de pagamento

130.45. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

130.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

14. Forma de pagamento

130.47. O pagamento será realizado através de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

130.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

130.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

130.49.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

130.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. Reajuste

130.51. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

130.52. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

130.53. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

130.54. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

130.55. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

130.56. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

130.57. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.

131. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131.16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

131.17. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

131.17.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

131.17.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

131.17.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

131.17.4. Multa:

131.17.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

131.17.4.2. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

131.17.4.2.1. O atraso superior a 15 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

131.17.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% a 15% do valor da contratação.

131.17.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% a 15% do valor da contratação.

131.17.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% a 10% do valor da contratação.

131.17.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% a 5% do valor da contratação.

131.17.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% a 2,5% do valor da contratação.

131.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

131.19. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

131.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

131.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

131.22. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

131.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

131.23.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

131.23.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

131.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

131.24.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

131.24.2. as peculiaridades do caso concreto;

131.24.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

131.24.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

131.24.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

131.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

131.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

131.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

131.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

131.29. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.

132. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

132.16. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19. Exigências de habilitação

132.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20. Habilitação jurídica

132.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

132.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

132.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

132.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

132.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

132.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

132.24. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

132.25. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou equivalente compatível com objeto licitado, expedido pela Anatel nos termos da Lei nº 9.472/1997.

132.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, social e trabalhista

132.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

132.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

132.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

132.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

132.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

132.32. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

132.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

132.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22. Qualificação Econômico-Financeira

132.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

132.36. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

132.36.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

132.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

132.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

132.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

23. Qualificação Técnica

132.40. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações

e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

24. Qualificação Técnico-Operacional

132.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

132.41.1. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados, comprovando a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

132.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

132.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

132.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

25. Vistoria

132.42. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado ao licitante realizar vistoria previa nas instalações do local de execução dos serviços.

132.42.1. A Vistoria prévia deve ser previamente agendada através dos e-mails cristiano@cremers.org.br e felipe.mattos@cremers.org.br.

132.42.2. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

132.42.3. Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

132.42.4. O licitante deve apresentar declaração que realizou a vistoria.

132.42.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deve declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

26. Disposições gerais sobre habilitação

132.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas

estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

132.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

132.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

132.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

132.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27.

133. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

133.16.1. O custo estimado total da contratação é aquele que consta nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

28.

134. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

134.16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERS.

134.16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.33.90.39.007 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET.

134.16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

135. DISPOSIÇÕES FINAIS

135.16. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Angelo Pedroso, Técnico em Informática**, em 31/07/2025, às 08:47, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2841437** e o código CRC **39262345**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.21.000010033-8 | data de inclusão: 30/07/2025

Estudo Técnico Preliminar XXX/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: /2025

SEI

OBJETO:

2. Descrição da necessidade

A implementação de uma rede Wi-Fi corporativa é essencial para garantir **conectividade eficiente, segura e escalável** no ambiente organizacional. Diferente de redes domésticas, a infraestrutura corporativa deve atender a demandas específicas como:

- Alta disponibilidade e estabilidade: Suporte a múltiplos dispositivos simultaneamente, sem quedas de conexão, garantindo produtividade contínua.
 - Segurança da informação: Aplicação de protocolos de criptografia, autenticação de usuários e segmentação de rede para proteger dados sensíveis e cumprir com legislações como o Marco Civil da Internet.
 - Gestão centralizada: Monitoramento em tempo real, controle de acessos e geração de relatórios para auditoria e tomada de decisão.
 - Mobilidade e flexibilidade: Permite que colaboradores acessem sistemas e recursos corporativos de qualquer ponto da empresa, promovendo agilidade e colaboração.
 - Experiência do usuário: Melhora a experiência de clientes, visitantes e parceiros ao oferecer acesso rápido e confiável à internet.
- Além disso, uma rede Wi-Fi bem planejada contribui para a transformação digital da instituição, viabilizando soluções como telefonia IP, videoconferências, sistemas em nuvem e Internet das Coisas (IoT).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Informática	Cristiano Angelo Pedroso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante a apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

4.1.1. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados, comprovando a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação;

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 31 (trinta e um) Pontos de Acesso, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices.

6.2. O período do contrato de locação dos equipamentos será de 36 meses.

6.3-A. Ao final do Contrato, a Contratada deverá realizar toda a transferência dos produtos passivos de redes (cabos, conectores, gbic, patch panel, fibra ótica, DIOS e demais materiais relacionados ao cabeamento) sendo proibida a remoção destes. A alteração da infraestrutura será permitida única e exclusivamente para substituição por dano, redimensionamento ou upgrade de tecnologia.

6.3-B. Os equipamentos considerados para comodato (que poderão ser removidos no final do contrato) são:

- Item 1 - ROTEADOR PORTA 10GBASE-T;
- Item 2 - ACCESS POINT WI-FI 7 TRI-BAND PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO;
- Item 3 - ACCESS POINT DE ALTA DENSIDADE PARA AUDITÓRIOS;
- Item 4 - CONTROLADORA WIFI;
- Item 6 - SWITCH 24 PORTAS 2,5GBASE-T POE++;

7. Estimativa das Quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada			
			Prédio Princesa Isabel	Prédio Bernardo Pires	Casa ADM	QUANT. TOTAL
1	ROTEADOR PORTA 10GBASE-T	Un	1			1
2	ACCESS POINT WI-FI 7 TRI-BAND PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO	Un	9	14	4	27
3	ACCESS POINT DE ALTA DENSIDADE PARA AUDITÓRIOS	Un	2	2		4
4	CONTROLADORA WIFI	Un	1			1
5	TRANSCEIVER ÓPTICO GBIC SFP 10G LC DUPLEX MONOMODO	Un	6	3	1	10
6	SWITCH 24 PORTAS 2,5GBASE-T POE++	Un	1	1	1	3
7	DIO DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DE 24 VIAS	Un	2	2	1	5
8	PIGTAIL SM DUPLEX SC	Un	24	18	12	54
9	CABO FIBRA OPTICA CFOT-SM-UT 6FO VIAS (INTERNA)	Mt	700			700
10	CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-ASU80-S 06FO VIAS (EXTERNA)	Mt	600			600
11	ACOPLADOR SM SIMPLEX SC/APC	Un	24	18	12	54
12	CORDAO OPTICO SM DUPLEX SC/APC - LC/UPC	Un	8	4	2	14

13	CORDAO OPTICO SM DUPLEX LC/UPC - LC/UPC	Un	4			4
14	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	Un	20	25	5	50
15	CAIXA CABO LAN UTP CAT6 24AWGX4P LSZH (305M)	Un	3	4	1	8
16	PATCH PANEL 24P 19" 1U CARREGADO	Un	1	1	1	3
17	PATCH CORD CAT6 UPT 1,5M	Un	20	25	5	50
18	RÉGUA ELÉTRICA 8 TOMADAS 10A	Un	1	1	1	3
19	GUIA DE CABO 1U ALTA DENSIDADE 75MM	Un	2	2	2	6
20	SERVIÇO DE WIFI SPOT	Sv	1			1
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Sv	1	1	1	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.169,58 mensais e parcela única inicial referente ao serviço de instalação de R\$ 49.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento - Contratação de serviço contínuo que necessita de avaliação mensal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas/Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está de acordo com o planejamento anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação será possível atender às demandas descritas no item 06 do presente ETP.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação, visto tratar-se de serviço predominantemente intelectual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante o estudo técnico preliminar foi possível concluir como viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANEXO II - MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE WIFI
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Pregão Eletrônico nº 14/2025

Processo Administrativo nº 177/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PRE 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O CREMERS E XXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREMERS)**, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.335.315/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, **DR. XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme ato constitutivo da empresa OU procuração, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 31 (trinta e um) Pontos de Acesso, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade
01	Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi	xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, com início em DD/MM/AAAA e

término em DD/MM/AAAA, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item deverá ser promovida mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$.....(), perfazendo o valor total de R\$.....().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de sessenta dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sessenta dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERS desde exercício na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.33.90.39.030 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET e

6.2.2.1.1.33.90.39.007 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre, XX de XXXXX de 2025.

Dr. XXXXXXXXXXXXX

Presidente

Conselho Regional de Medicina do

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA